

L E I Nº 3653/89
de 30 de outubro de 1989

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 687 de 01/11/1989

Dispõe sobre o envio à Câmara Municipal das planilhas de custos apresentadas pelas empresas de ônibus urbano de São José dos Campos.

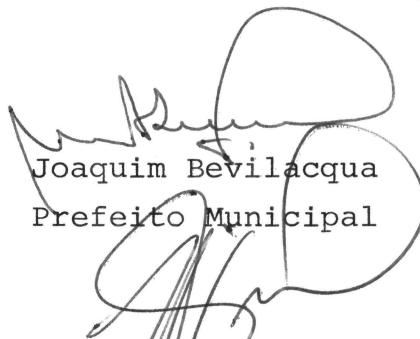
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Por ocasião da remessa, à Prefeitura Municipal, de suas planilhas de custos, as empresas de ônibus permissionárias do serviço de transporte urbano do Município ficam obrigadas a remeter cópias das mesmas à Edilidade.

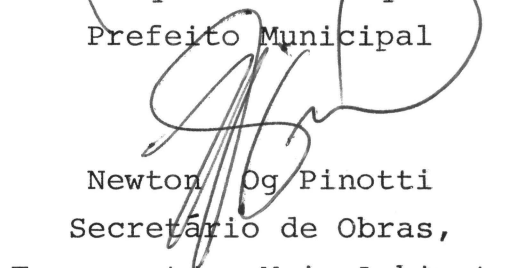
Artigo 2º - Referidas cópias deverão ser entregues na Secretaria da Câmara para serem devidamente protocoladas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial as leis nºs 2712/83 e 2835/84.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de outubro de 1989.

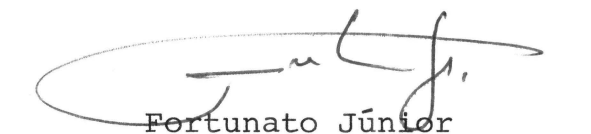


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



Newton Og Pinotti
Secretário de Obras,
Transporte e Meio Ambiente

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de Lei de autoria do Ver. José Raimundo Romancini)